

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

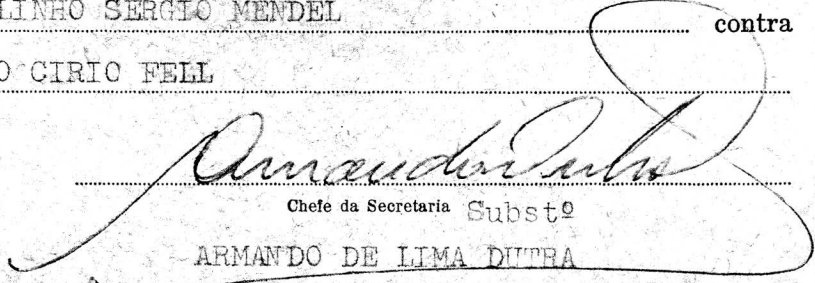
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. Nº 263/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos ..... 27 ..... dias do mês de junho ..... do ano  
de ..... 1977 ..... , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO ..... , autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
PAULINHO SERGIO MENDEL ..... contra  
JOÃO CIRIO FELL .....

  
.....  
Chefe da Secretaria Substº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Ass. CP, 13º sal. pròp., 13º sal., fér. fér. prop. Saldo de sals. FGTS  
Cr\$24.500,00.

em 25/06/77  
172 em 24/06/77  
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 263/77  
27/06/77

Proc. N.º 263/77

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 27 dias do mês de junho de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

PAULINHO SERGIO MENDEL

(Reclamante)

vendedor solteiro brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. Despique-Município de Montenegro portador da C.P. - N.º

56.502 Série 408, e apresentou a seguinte reclamação contra

JOÃO CIRIO FELL comércio folhagens

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Tabai-Cancoas-Km37-Montenegro

DECLAROU: (Rua e número)

- Que trabalhou p/rcdo. 10.10.75 até 31.12.76.
- Que deveria receber uma média de Cr\$1.500,00 por mês.
- Que nunca recebeu pagamento de salários;
- Que não gozou férias.
- Que não recebeu 13ºsalário nem demais direitos;

RECLAMA:

A: assinatura da CTPS.....	.....
13ºsalário prop.75(2/12).....	Cr\$ 250,00
13ºsalário prop.76(integral).....	Cr\$ 1.500,00
Férias integrais(1 per.-30 dias).....	Cr\$ 1.500,00
Férias prop.(5 dias).....	Cr\$ 250,00
Saldo de salários(14 meses).....	Cr\$21.000,00
F.G.TS-guias de AM cód.01.....	a calcular
Sub-total.....	Cr\$24.500,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 25 de julho de 1977, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

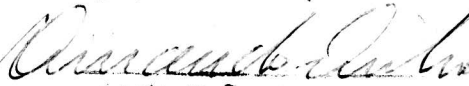
Paulinho Sergio Mendel  
Paulinho Sergio Mendel(recte.)

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
vista e expedida a devida motif. a recda  
e ao T.N.P.S., através do Of. de Just. Aval.  
em 16.

Montenegro, 27 de 06 de 1977



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

? MONTENEGRO

Proc.nº263/77

Rcte.Paulinho Sergio Mendel

Reda.:João Cirio Fell

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N. P.S.

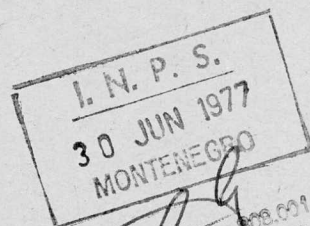
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. que tem como objeto o F.C.T.S., tendo sido designada audiência para o dia 25 de julho de 1977, às 13:10 horas.

Montenegro, 27 de junho de 1977.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº



108.691

CHEFE SEÇÃO INFRACÇÕES E DIV. ATIV.



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retre, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessea, esquina-Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei e I.N.P.S., na pessoa de Sr. LUIZ ZANO, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Mantenegro, 30 de junho de 1977

*Carlos da Silveira*  
JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador Subst.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº263/77

SR. JOÃO CIRIO FELL

Tabaí-Canoas-Km 37-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante PAULINHO SÉRGIO MENDEL

Reclamado JOÃO CIRIO FELL

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e cinco (25) do mês de julho, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.**

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, 27 de junho de 19.77

*Jose Lucas Miller*  
— 05.07.77

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Cumhado e empregado  
na falta do Redo.*

4  
E

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a anotação, retro, estive no dia de hoje, às 16:30hs no endereço mencionado, sendo a i, notifiquei a ..... JOÃO CIRIO FELL, na pessoa de seu empregado e cunhado, responsável pela firma, sr. JOÃO LUCAS MULLER, - tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 05 de julho de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
Ofc. Justiça Aval. - Substº

**JUNTADA**

Faço juntada n/ data da ata  
de audiência e docs. que seguem (fls. 5a 7)

Em 25 de julho de 1977.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



5  
*[Assinatura]*

**PROCESSO Nº 263/77.....**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta sete, às onze e trinta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS  
e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos em-  
pregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PAULINHO SÉRGIO MENDEL, reclamante, e JOÃO CIRIO FELL, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados assinatura da CTPS, 13º salário proporcional, 13º salário, férias, férias proporcionais, saldo de salários e FGTS. Presentes as partes, o reclamado acompanhado do Dr. Olavo José Steffen, que juntou procuração aos autos.

DEFESA PRÉVIA: Pelo procurador do reclamado foi requerido que seja chamado à autoria Pedro Antônio Mendel, por ser litisconsórcio passivo em face da existência de uma sociedade entre o reclamado e a referida pessoa, reservando-se para apresentar a contestação juntamente com o chamado à autoria. O endereço do chamado à autoria é à rua Marcos Ribeiro nº 1117, em Cachoeira do Sul. O pedido foi deferido. Foi, digo, Pelo procurador do reclamado foi requerida a juntada de um documento. O pedido foi deferido. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 16 de agosto, às 13:00 horas, para nova audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*[Assinatura]*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Assinatura]*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Assinatura]*  
Paulinho Sérgio Mendel

*[Assinatura]*  
João Cirio Fell

*[Assinatura]*  
Dr. Olavo José Steffen  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



# PROCURAÇÃO



Outorgante(s):

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

JOÃO CIRIO FELL, brasileiro, solteiro, maior,  
comerciante, residente e domiciliado na es-  
trada Tabai, Km.37, em Montenegro ----

Outorgado(s):

NOMEIA e CONSTITUI SEU PROCURADOR BASTANTE o  
ADVOGADO Dr. OLAVO JOSÉ STEFFEN, brasileiro, casado, inscrito na  
O A B - R S n°. 9.400, C P F n°. 005.847.200-25, com escritório à rua  
Buarque de Macedo, 165 - Fone (0524) - 22-1156 - Montenegro, RS.

## PODERES:

PARA O QUE OUTORGO AO DITO PROCURADOR, onde com a presente se apresentar,  
poderes para representá-lo, conjunta ou separadamente no que couber, **para propor** ou  
**contestar qualquer ação** e/ ou qualquer medida preventiva ou preparatória da de-  
fesa de seus direitos, concedendo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium" e "extra", e os  
de transigir, acordar, desistir, reconvir, prestar compromisso, receber e dar quitação, variar  
de ação, recorrer, acompanhando a ação até final decisão, substabelecer no todo ou em par-  
te, **BEM COMO OS ESPECIAIS DE:** representar o outorgante  
na J.C.J. na causa em que é reclamante PAULINHO SÉRGIO  
MENDEL -----

MONTENEGRO, 25 de julho de 1977

*João Cirio Fell*  
-----  
JOÃO CIRIO FELL

*[Handwritten mark]*

DISTRATO DE SOCIEDADE

que entre si fazem JOÃO CIRIO FELL, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado em Pareci Novo, em Montenegro, e PEDRO ANTONIO MENDEL, brasileiro, casado, residente à rua Marques, digo, Marcos Ribeiro, em Cachoeira do Sul, o 1º com CPF 070.346.600-34 e o 2º com CPF nº 196.340.480-72 têm acertado o presente distrato de sociedade que ambos mantinham de fato desde janeiro de 1974, no ramo de compra e venda de folhagens, flores, mudas de essências florestais.

Resolvendo ambos dissolver a sociedade, por não interessar continuar o trato que mantinham oralmente, o segundo contratante, PEDRO ANTONIO MENDEL receberá a importância de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), como consta abaixo, do seu ex-sócio JOÃO CIRIO FELL, pelo que todo o ativo, veículo, mudas, créditos, como também os compromissos da citada sociedade passará a ser exclusivamente do primeiro contratante.

A modalidade do pagamento da importância de cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) será a seguinte: cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) neste ato, representado pelo cheque nº 199.152 do Banco do Brasil S/ e o saldo de cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representado pelo cheque de nº 199.151, também do Banco do Brasil, para o dia 27 de fevereiro de 1977.

E assim, justos e distratados pelo presente instrumento, os intervenientes se dão mútua, plena e geral quitação, pelo que um nada mais poderá reclamar do outro, seja a que título for, com relação ao negócio que mantinham societariamente, ora desfeito para todos os efeitos legais.

MONTENEGRO, 17 de janeiro de 1977.

Cartório  
KINDEL

*João Cirio Fell*

JOÃO CIRIO FELL

1º contratante

Cartório  
KINDEL

*Pedro Antonio Mendel*

PEDRO ANTONIO MENDEL

2º contratante

Testemunhas

Cartório  
KINDEL

*[Handwritten signature]*

Cartório  
KINDEL

*[Handwritten signature]*

8  
*[Handwritten mark]*

**CERTIDAO**

CERTIFICO que nesta data

foi expedida notificação ao chamado

a autoria plvia postal CIAR reg. n.º 35.030

**DOU FÉ. Montenegro. 26.07.77**

*[Handwritten signature]*

**ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO**





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

Proc.nº263/77

**NOTIFICAÇÃO**

SR. PEDRO ANTÔNIO MENDEL (CHAMADO À AUTORIA)  
Rua Marcos Ribeiro nº1117-Cachoeira do

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Sul

PARTES: Reclamante PAULINHO SERGIO MENDEL

Reclamado JOÃO CIRIO FELL

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Con-  
ciliação e Julgamento de MONTENEGRO ..... na rua  
Capitão Cruz ..... nº 1643 ..... no dia dezesseis  
(16) do mês de agosto ..... às treze ..... (13:00), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.  
**ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF.**

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando  
as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

~~Ao reclamado~~ **Ao chamado a autoria** — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro ..... 26 de julho ..... de 19 77

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



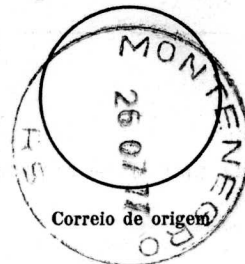
Nome do destinatário PEDRO ANTONIO MENDEL  
Endereço Rua Marcos Ribeiro-nº1117-Cachoeira de Sul  
Número do Registrado 35.030  
Natureza do objeto.....  
Data do registro ou emissão.....

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

Local e data

Santa Comarsett Mendel  
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

JUNTADA

Faço juntada da ata que se  
que nesta data, fls. 10.

Em 16 de agosto de 1977

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*[Large handwritten flourish or signature]*

# Aviso de Recebimento

Este «A.R.» deve ser devolvido a

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

Nome

Rua Capitão Cruz-1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

Montenegro

Cidade

RS

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

C6d. 232/103



Carimbo do Correio que fizer  
a devolução do «A.R.»



PROCESSO Nº 263/77.....

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta sete, às treze.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PAULINHO SÉRGIO MENDEL, reclamante, e JOÃO CIRIO FELL, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados assinatura da CTPS, 13º salário proporcional, 13º salário, férias, férias proporcionais, saldo de salários e FGTS. Presentes as partes, o chamado à autoria, Sr. Pedro Antonio Mendel e o procurador do reclamado. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamado e o chamado à autoria pagam neste ato ao reclamante Cr\$ 10.000,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, nada mais tendo a alegar sob qualquer título, com referência ao trabalho para os reclamados, que fica, neste ato, reconhecido não ter havido relação empregatícia. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 494,00, cabendo Cr\$, 247,00 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, fãi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulinho Sérgio Mendel

*João Cirio Fell*  
João Cirio Fell

*Paulinho Sérgio Mendel*

Pedro Antonio Mendel

*Pedro Antonio Mendel*  
Dr. Olavo José Steffen

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO <b>16.08.77</b>			
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>JOÃO CIRIO FELL</b>		CPF - <b>070.346.600/34</b>			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>Tabaí-Canoas</b>		10 CEP <b>95780</b>		11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>MONTENEGRO</b>	
12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>		13 EXERCÍCIO <b>77</b>		14 COTA OU DOZEQUÍMOS	
15 PERÍODO DE APLICAÇÃO		16 TIPO <b>000 263/77</b>		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS = A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>		21 VALOR - CRS <b>247,00</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS		24 VALOR - CRS	
ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ DE MONTENEGRO</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>263/77</b>		27 VALOR - CRS		28 TOTAL	
RECLAMANTE(S) <b>PAULINHO SERGIO MENDEL</b>		29 VALOR - CRS <b>247,00</b>		30 AUTENTICAÇÃO	
RECLAMADO(A) <b>JOÃO CIRIO FELL</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		30	
GUIA Nº <b>214/77</b>		EXPEDIDA EM <b>16 8 77</b>		Banco do Brasil S.A.	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		Montenegro RS.		Cód. 147	

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 16 de 08 de 19 77

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcelos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO